

GR/02

Ref.: Oficio nº 50/2022, de 15/12/2022.

Assunto: Esclarecimentos sobre procedimentos adotados pela Universidade de São Paulo em função da pandemia de Covid-19.

Senhora Deputada

Em atenção ao ofício em epígrafe, informamos que os dados referentes à situação epidemiológica que envolvem a comunidade USP têm sido monitorados continuamente pela Comissão Assessora de Saúde da Reitoria da Universidade de São Paulo, com base nas informações extraídas dos sistemas corporativos da Universidade. A partir da análise desses dados, a Comissão tem orientado os dirigentes das Unidades/Órgãos quanto às medidas a serem adotadas.

Temos a informar que, desde o início da pandemia de Covid-19, a USP manteve-se ativamente envolvida em seu enfrentamento, tendo aportado, cotidianamente, contribuições relevantes à resposta social paulista e brasileira. Diante disto, sentiu-se preparada a incorporar mais uma responsabilidade: a de garantir à comunidade universitária o imprescindível convívio em atividades acadêmicas presenciais, a partir de 14 de março de 2022, sem deixar de reconhecer a necessidade de promover a segurança, o autocuidado e o cuidado solidário em todos os ambientes de estudo e de trabalho.

Cabe destacar que a atual gestão reitoral, por meio da Portaria nº 145/2022, de 31/01/2022, designou a Comissão Assessora, composta por reconhecidos especialistas em diversas áreas do conhecimento relacionados à temática, que tem se responsabilizado pelas medidas de segurança sanitária adotadas no âmbito da Universidade.

Exma. Sra.

Deputada Estadual JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



Com esse propósito, o *site* <u>www.retornoseguro.usp.br</u> tem sido mantido como fonte de informações, diretrizes e protocolos visando garantir a preservação da saúde da comunidade USP.

Entre as diversas ações promovidas desde então, destacamos as seguintes medidas:

- 1. Divulgação de boletins informativos periódicos com dados atualizados acerca da situação pandêmica e disseminação de vídeos contendo entrevistas com membros da Comissão Assessora no *site* Retorno Seguro.
- 2. Elaboração e divulgação de protocolos sanitários específicos para espaços didáticos (salas de aula, auditórios, laboratórios, bibliotecas), alojamentos coletivos e espaços de alimentação (refeitórios, restaurantes, copas e food trucks), que podem ser acessados no site www.retornoseguro.usp.br. A Comissão estabeleceu, ainda, protocolos direcionados a situações pontuais, como missões dos navios-escola do Instituto Oceanográfico.
- 3. A obrigatoriedade do uso de máscaras foi mantida para os ambientes fechados e recomendada para os ambientes abertos da Universidade.
- 4. O status vacinal de cada membro da comunidade USP passou a constar do e-Card, após a inserção de tais informações nos sistemas corporativos Júpiter, Janus, Marte ou Stou (Ifponto) e sua validação pelos responsáveis em cada órgão. A comprovação de imunização completa foi requerida para o acesso às instalações da Universidade.
- 5. A avaliação das justificativas para não vacinação, vindas do corpo docente, discente e de funcionários, em razão de eventuais restrições de saúde, ficou sob responsabilidade da Superintendência de Saúde (SAU). Com esse objetivo, criou-se uma rotina observada pelos Serviços de Graduação, Pós-Graduação e de Recursos Humanos das Unidades/órgãos da Universidade, amplamente divulgada e disponível no site www.retornoseguro.usp.br. As avaliações realizadas pela SAU e que, eventualmente, foram objeto de questionamento por parte dos interessados, tiveram a possibilidade de análise em instância recursal pela Comissão Assessora e alguns casos muito específicos foram encaminhados para análise pelo Centro de Referência para Imunobiológicos do HCFMUSP (CRIE).
- 6. O Departamento de Recursos Humanos da CODAGE e as Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-graduação instituíram mecanismo de afastamento simplificado das atividades de ensino e trabalho, facultado a todos os membros da comunidade, mediante autodeclaração de sintomas compatíveis com Covid-



- 19 inserida nos sistemas corporativos computacionais, segundo o protocolo disponível no *site* <u>www.retornoseguro.usp.br</u>.
- 7. O *e-mail* retornoseguro@usp.br tem sido mantido como um canal permanente para o encaminhamento de dúvidas de membros da comunidade universitária diretamente à Comissão Assessora. Respostas às dúvidas frequentes encaminhadas ao *e-mail* retornoseguro@usp.br têm sido disponibilizadas no *site*.
- 8. Implementação, pela Pró-Reitoria de Graduação, do Programa de Apoio Pedagógico (PAP), que visa oferecer aos estudantes as oportunidades para recuperação das aprendizagens prejudicadas pelo período de isolamento social. Ressalte-se que 400 projetos foram aprovados prioritariamente pelas Unidades Universitárias na primeira edição do programa, no primeiro semestre de 2022, e outros foram desenvolvidos no segundo semestre, totalizando 1.000 projetos desenvolvidos no ano letivo de 2022.

A despeito do encerramento, em 22/05/2022, da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov) — de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 03/02/2020 —, pela Portaria MS nº 913, de 22/04/2022, importa esclarecer (i) que não foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em decorrência da Covid-19 e (ii) que continua vigente, por força do que foi decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI nº 6.625/DF, em 08/03/2021 (Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12/04/2021), o disposto no art. 3º, inciso III, alínea "d", da Lei nº 13.979/2020, que trata da possibilidade da vacinação compulsória como uma das medidas de enfrentamento da Covid-19. E mesmo que esse não fosse o caso, é certo que permaneceria possibilitada a exigência de comprovação do cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas para os anos de 2021 e 2022.

Por conta disso, e a partir da criteriosa análise do cenário epidemiológico observado ao longo do ano de 2022, a Universidade de São Paulo decidiu manter a exigência de comprovação da situação vacinal por seu corpo discente e de servidores. Em um dos comunicados mais recentes à comunidade, de 11 de novembro de 2022 (https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2022/11/Comunicado_111122.pdf), a administração universitária, inclusive, voltou a exigir o uso de máscaras em ambientes fechados e reforçou as orientações sobre biossegurança, visando à preservação da saúde da comunidade USP, ante a observação do aumento no número de pessoas com sintomas gripais e diagnósticos positivos de infecção pelo coronavírus nas semanas antecedentes.



Quanto à **graduação**, cumpre informar que, na retomada das atividades presenciais na USP, em março de 2022, adotou-se como obrigatória a comprovação de imunização completa, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes, acrescida da exigência de recebimento da primeira dose adicional, a partir do segundo semestre de 2022, determinação essa requerida para o corpo docente, discente e de servidores técnicos e administrativos. Com base em tais diretrizes, a USP removeu os registros irregulares de notas e frequências referentes ao primeiro semestre dos alunos de graduação cuja situação vacinal contra a Covid-19 estava irregular. No segundo semestre de 2022, somente estudantes com as três doses das vacinas puderam frequentar aulas presenciais e obter notas em disciplinas. No total, 129 alunos – que correspondem a 0,21% do corpo discente de graduação, que é de cerca de 60 mil alunos – deixaram de comprovar o *status* vacinal exigido.

Quanto à **pós-graduação**, pontue-se que, com o início da pandemia, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP (PRPG-USP) promoveu uma rápida transição das disciplinas para plataformas digitais (e-disciplinas, *Moodle, Google Meet, Zoom*), sem interrupção das atividades didáticas. Tais disciplinas remotas (*on-line*) foram regulamentadas e estimuladas pela PRPG-USP, tendo sido ofertadas nos dois semestres de 2020 e até o presente momento, e sendo mantidas em 2023. Assim, desde o início da pandemia, a Pós-Graduação da USP ofereceu 4.046 disciplinas *on-line*. Na pós-graduação o aluno pode escolher livremente as disciplinas a serem cursadas, de forma que podem optar por disciplinas apenas remotas, que são de livre acesso para todos os alunos, independentemente da comprovação de vacinação. Considerando tal flexibilidade de escolha de disciplinas, de um universo de 28 mil alunos de pós-graduação, apenas 41 alunos (0,14%) informaram contraindicações de ordem médica para o recebimento da vacina.

Com relação aos prazos dos seus cursos, a PRPG prorrogou os prazos regimentais dos exames de qualificação, exames de proficiência e depósitos de dissertações e teses, de forma a reduzir o impacto sobre o desenvolvimento dos respectivos trabalhos. A Circ.CoPGr 14/2020, de 23/03/2020, possibilitou às(aos) alunas(os), que tinham prazos a vencer até o dia 30/06/2020, solicitar extensão de seus prazos por até 180 dias. Posteriormente, tal Circular foi substituída pelas Circulares 36 (28/04/2020), 47 (29/05/2020), 54 (03/07/2020) e 58 (30/07/2020), contemplando alunos que tinham prazos a vencer até o dia 31/12/2020. Devido à continuidade da pandemia, foi publicada a Circ.CoPGr 62/2020, de 17/08/2020, estendendo o prazo de 180 dias para 360 dias. Em maio de 2021, após nova discussão sobre a pandemia, o Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 27/04/2021, deliberou sobre a publicação da Resolução CoPGr nº 8.082, de 05/05/2021, dando direitos aos alunos matriculados até 31/12/2020, com a possibilidade de solicitar prorrogações de prazo por até 720 dias; e para os matriculados até 1º/01/2021, os mesmos direitos, só que por um prazo de prorrogação de até 360 dias.



Quanto ao corpo de servidores da Universidade, a orientação para os casos em que funcionários e docentes não apresentaram a comprovação do esquema vacinal completo foi a de buscar entendimento e orientação propositiva, incentivando a imunização ou a apresentação de eventuais restrições médicas, a serem encaminhadas para análise da SAU-USP. Existindo recusa injustificada, e esta permanecendo a despeito dos esforços conciliatórios envidados, cada Unidade/órgão da USP poderia dar início aos processos de apuração de responsabilidade, de acordo com as normas legais. Do total de servidores docentes e técnicos e administrativos ativos da USP, 0,2% apresentaram declaração de não vacinação por motivos médicos ou pessoais e 0,5% deixaram de registrar o *status* vacinal exigido, pelo fato de se encontrarem afastados dos cargos e empregos públicos, seja por motivos pessoais, seja por motivos de saúde.

A USP não possui registro centralizado do número de processos disciplinares instaurados por questões relacionadas ao não atendimento às prescrições da Portaria GR nº 7.687/2021, seja porque, como dito anteriormente, esses processos são conduzidos de forma descentralizada por cada órgão universitário em cada *campus*, seja porque, em alguns casos, ainda se encontram em curso as tratativas conciliatórias e tendentes à conscientização do aluno ou servidor acerca da importância de se completar o ciclo vacinal. De qualquer maneira, os números indicados acima acerca dos casos de não comprovação da vacinação indicam que são situações pontuais e de montante inexpressivo em relação ao conjunto global da comunidade universitária.

Quanto à possibilidade de apresentação de teste RT-PCR com resultado negativo como alternativa à vacinação, os estudos realizados pela Comissão Assessora indicaram entendimento da comunidade científica de que não seria uma medida equivalente à exigência de vacinação em termos de eficácia contra a disseminação do vírus, motivo pelo qual não foi implantada pela administração da USP.

Por fim, deve-se destacar que, dado o caráter dinâmico da evolução da pandemia de Covid-19, a Comissão Assessora de Saúde da Reitoria permanece realizando acompanhamento contínuo e reavaliação das medidas adotadas, buscando atualizar as orientações à comunidade USP, sempre que necessário.

Atenciosamente,

Maria Arminda do Nascimento Arruda Vice-Reitora no exercício da Reitoria